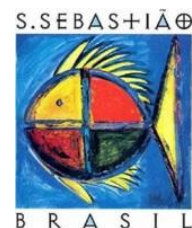




FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



CONTRATO ADMINISTRATIVO 2026FSPSS14

Termo de contrato que entre si celebram a **Fundação de Saúde Pública de São Sebastião** e **OTO MARCENARIA LTDA**, para confecção e instalação de mobiliário planejado para o novo prédio da UBS enseada.

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, com sede na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284, Centro, São Sebastião/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.843.891/0001-76, neste ato representado pelo Sr. Diretor Presidente, Carlos Eduardo Antunes Craveiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **OTO MARCENARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.887.655/0001-08, com sede na R. Ministro Jose Geraldo Rodrigues Alkmin, nº 13, Bosque dos Eucaliptos, São José dos Campos – SP, CEP: 11.233-510, doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. Ovidio Fernando da Cruz Filho, sócio administrador, conforme ato constitutivo da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 312/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 9136/2023 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do procedimento de **Dispensa de Licitação nº 16/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO PARA O NOVO PRÉDIO DA UBS ENSEADA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. É anexo a este instrumento e vincula esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. À proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação e à respectiva proposta;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da presente contratação é de 90 (noventa) dias corridos e a adoção de todas as providências previstas no Contrato ou documento substitutivo, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou até o término dos serviços contratados.

2.2. Conforme previsto no Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo previsto acima será automaticamente prorrogado, caso os serviços contratados não sejam concluídos no período previsto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

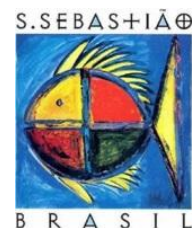
3.1. O regime de execução contratual é a empreitada por preço global.

3.2. O modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem prévia comunicação à Contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. Conforme tabela abaixo:

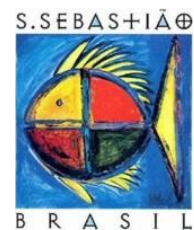
LOTE ÚNICO					
ITEM	QTD.	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	2	UND	Gabinete sob pia Odontologia Sala 1, 3000 x 600 x 900 mm - sob medida, em MDF hidrófugo/antiumidade, com peças estruturais mín. 15 mm, revestimento melamínico/BP ou equivalente, bordas protegidas e acabamento seguro. Portas com ferragens resistentes à corrosão e fechamento suave. Com 4 gavetas em corrediças telescópicas ou equivalente, prateleiras internas e puxadores tipo cava/perfil ou similar. Quando necessário, base ou pés resistentes à umidade com nivelamento. Adequado a uso em unidade de saúde.	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
2	1	UND	Gabinete sob pia em L CNE Sala A, 3000 x 600 x 900 mm e 1400 x 600 x 900 mm - sob medida, em MDF hidrófugo/antiumidade, com peças estruturais mín. 15 mm, revestimento melamínico/BP ou equivalente, bordas protegidas e acabamento seguro. Portas com ferragens resistentes à corrosão e fechamento suave. Com 4 gavetas em corrediças telescópicas ou equivalente, prateleiras internas e puxadores tipo cava/perfil ou similar. Quando necessário, base ou pés resistentes à umidade com nivelamento. Adequado a uso em unidade de saúde.	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
3	1	UND	Gabinete sob pia em L CNE Sala B, 2470 x 600 x 900 mm e 1220 x 600 x 900 mm - sob medida, em MDF hidrófugo/antiumidade, com peças estruturais mín. 15 mm, revestimento melamínico/BP ou equivalente, bordas protegidas e acabamento seguro. Portas com ferragens resistentes à corrosão e fechamento suave. Com 4 gavetas em corrediças telescópicas ou equivalente, prateleiras internas e puxadores tipo cava/perfil ou similar. Quando necessário, base ou pés resistentes à umidade com nivelamento. Adequado a uso em unidade de saúde.	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
4	1	UND	Gabinete sob pia Odontologia Sala 2, 3000 x 600 x 900 mm - sob medida, em MDF hidrófugo/antiumidade, com peças estruturais mín. 15 mm, revestimento melamínico/BP ou equivalente, bordas protegidas e acabamento seguro. Portas com ferragens resistentes à corrosão e fechamento suave. Com 4 gavetas em corrediças telescópicas ou equivalente, prateleiras internas e puxadores tipo cava/perfil ou similar. Quando necessário, base ou pés resistentes à umidade com nivelamento. Adequado a uso em unidade de saúde.	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

Assinado por 3 pessoas: OTO MARCENARIA LTDA, CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO e FERNANDA CAROLINA SOUZA LIMA PALURI CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/A2CD-4EB3-87E7-DACE>



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



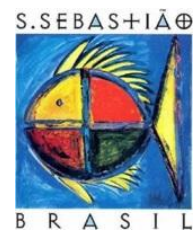
5	1	UND	Gabinete para escritório em L Recepção Térreo, 1650 x 500 x 770 mm e 500 x 500 x 770 mm - sob medida, em MDF hidrófugo/antiumidade, peças estruturais mín. 15 mm, revestimento melamínico/BP ou equivalente, cor conforme projeto, referência Sal Rosa ou similar. Portas com ferragens resistentes à corrosão, puxadores tipo cava/perfil ou similar, prateleiras internas e 4 gavetas com corrediças telescópicas ou equivalente. Dotado de rodízios resistentes, compatíveis com o peso e uso do móvel. Acabamento uniforme e seguro.	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
6	1	UND	Painel de parede componível Recepção Térreo, 2800 x 2470 mm - sob medida, confeccionado em MDF, espessura mín. 15 mm, revestimento melamínico/BP ou equivalente, cor conforme projeto, referência Sal Rosa ou similar. Com acabamento resistente, bordas protegidas e sistema de fixação seguro e compatível com instalação em parede, oculto ou equivalente. Deverá apresentar alinhamento, estabilidade e acabamento uniforme, sem rebarbas ou imperfeições.	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
7	1	UND	Painel separador baixo tipo cercadinho Escada, 3005 x 1000 mm - sob medida, em MDF, espessura mín. 15 mm, revestimento melamínico/BP ou equivalente, cor conforme projeto, referência Sal Rosa ou similar. Com bordas protegidas, acabamento seguro e sistema de fixação estável. Deverá contemplar abertura/portinhola quando prevista em projeto, com ferragens resistentes à corrosão e funcionamento seguro. Acabamento uniforme, sem rebarbas ou arestas cortantes.	R\$ 2.860,00	R\$ 2.860,00
8	1	UND	Painel de parede componível em L Escada, 2550 x 3000 mm e 1520 x 3000 mm - sob medida, em MDF, espessura mín. 15 mm, revestimento melamínico/BP ou equivalente, cor conforme projeto, referência Sal Rosa ou similar. Com bordas protegidas e sistema de fixação seguro para parede. Deverá contemplar nichos geométricos conforme projeto executivo, incluindo formatos circular e retangular quando aplicável, assegurando estabilidade, alinhamento e acabamento uniforme.	R\$ 3.050,00	R\$ 3.050,00
9	1	UND	Painel de parede componível com nicho Escada, 1600 x 1000 x 150 mm - sob medida, em MDF, espessura mín. 15 mm, revestimento melamínico/BP ou equivalente, cor conforme projeto, referência Sal Rosa ou similar. Com bordas protegidas e sistema de fixação seguro para parede. Deverá contemplar nichos geométricos conforme projeto executivo, incluindo formatos circular e retangular quando aplicável, assegurando estabilidade, alinhamento e acabamento uniforme.	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
10	1	UND	Painel de parede componível com efeito ripado Recepção Superior, 5070 x 2580 mm - sob medida, em MDF, espessura mín. 15 mm, revestimento melamínico/BP ou equivalente, cor conforme projeto, referência Sal Rosa ou similar, com acabamento visual tipo ripado conforme projeto. Com bordas protegidas e sistema de fixação seguro e compatível com instalação em parede. Deverá apresentar estabilidade, alinhamento e acabamento uniforme.	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00

Assinado por 3 pessoas: OTO MARCENARIA LTDA, CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO e FERNANDA CAROLINA SOUZA LIMA PALURI CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/A2CD-4EB3-87E7-DACE> e informe o código A2CD-4EB3-87E7-DACE



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



11	1	UND	Gabinete para escritório Recepção Superior, 3600 x 750 x 830 mm - sob medida, em MDF, peças estruturais mín. 15 mm, revestimento melamínico/BP ou equivalente, cor conforme projeto, referência Sal Rosa ou similar. Portas com ferragens resistentes à corrosão, puxadores tipo cava/perfil ou similar, prateleiras internas e 4 gavetas com corrediças telescópicas ou equivalente. Dotado de rodízios resistentes, compatíveis com o peso e uso do móvel. Acabamento uniforme e seguro.	R\$ 7.100,00	R\$ 7.100,00
12	1	UND	Gabinete sob pia Sala de Procedimentos de Enfermagem Emergencial, 2500 x 600 x 750 mm - sob medida, em MDF hidrófugo/antiumidade, com peças estruturais mín. 15 mm, revestimento melamínico/BP ou equivalente, bordas protegidas e acabamento seguro. Portas com ferragens resistentes à corrosão e fechamento suave. Com 4 gavetas em corrediças telescópicas ou equivalente, prateleiras internas e puxadores tipo cava/perfil ou similar. Quando necessário, base ou pés resistentes à umidade com nivelamento. Adequado a uso em unidade de saúde.	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
13	2	UND	Gabinete sob pia Sala de Procedimentos Dermatológicos, 2400 x 600 x 700 mm - sob medida, em MDF hidrófugo/antiumidade, com peças estruturais mín. 15 mm, revestimento melamínico/BP ou equivalente, bordas protegidas e acabamento seguro. Portas com ferragens resistentes à corrosão e fechamento suave. Com 4 gavetas em corrediças telescópicas ou equivalente, prateleiras internas e puxadores tipo cava/perfil ou similar. Quando necessário, base ou pés resistentes à umidade com nivelamento. Adequado a uso em unidade de saúde.	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
14	1	UND	Gabinete sob pia Cozinha Especialidades, 2880 x 600 x 750 mm - sob medida, em MDF hidrófugo/antiumidade, com peças estruturais mín. 15 mm, revestimento melamínico/BP ou equivalente, bordas protegidas e acabamento seguro. Portas com ferragens resistentes à corrosão e fechamento suave. Com 4 gavetas em corrediças telescópicas ou equivalente, prateleiras internas e puxadores tipo cava/perfil ou similar. Quando necessário, base ou pés resistentes à umidade com nivelamento. Adequado a uso em unidade de saúde.	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
15	1	UND	Gabinete sob pia Ginecologia, 1600 x 600 x 750 mm - sob medida, em MDF hidrófugo/antiumidade, com peças estruturais mín. 15 mm, revestimento melamínico/BP ou equivalente, bordas protegidas e acabamento seguro. Portas com ferragens resistentes à corrosão e fechamento suave. Com 4 gavetas em corrediças telescópicas ou equivalente, prateleiras internas e puxadores tipo cava/perfil ou similar. Quando necessário, base ou pés resistentes à umidade com nivelamento. Adequado a uso em unidade de saúde.	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00
16	2	UND	Painel de parede componível Sala Kids, 2470 x 3000 mm - sob medida, confeccionado em MDF, espessura mín. 15 mm, revestimento melamínico/BP ou equivalente, cor conforme projeto, referência Sal Rosa ou similar. Com acabamento resistente, bordas protegidas e sistema de fixação seguro e compatível com instalação em parede, oculto ou equivalente. Deverá apresentar alinhamento, estabilidade e acabamento uniforme, sem rebarbas ou imperfeições.	R\$ 4.100,00	R\$ 8.200,00

Assinado por 3 pessoas: OTO MARCENARIA LTDA, CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO e FERNANDA CAROLINA SOUZA LIMA PALURI CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ispsps.1doc.com.br/verificacao/A2CD-4EB3-87E7-DACE> e informe o código A2CD-4EB3-87E7-DACE



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



17	1	UND	Gabinete sob pia Sala de Práticas Integrativas, 2850 x 600 x 700 mm - sob medida, em MDF hidrófugo/antiumidade, com peças estruturais mín. 15 mm, revestimento melamínico/BP ou equivalente, bordas protegidas e acabamento seguro. Portas com ferragens resistentes à corrosão e fechamento suave. Com 4 gavetas em corrediças telescópicas ou equivalente, prateleiras internas e puxadores tipo cava/perfil ou similar. Quando necessário, base ou pés resistentes à umidade com nivelamento. Adequado a uso em unidade de saúde.	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
Valor total: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)					

5.1.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1.O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1.Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e instalação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo Almoxarifado desta Fundação de Saúde, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

5.3.2.Os produtos solicitados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, às custas da contratada, contados a partir da notificação expedida pela FSPSS, prorrogável à critério da Fundação de Saúde.

5.3.3.A fornecedora fica ainda obrigada a substituir o objeto defeituoso durante a garantia e, nas mesmas condições, se ocorrido o previsto no item 8.2 do Termo de Referência.

5.3.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues, correta instalação e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3.5.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

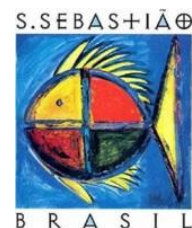
5.3.6.Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3.7.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

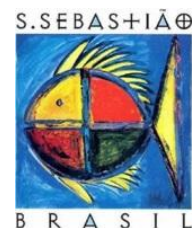
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 5.3.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço prestado, em todos os aspectos legais pertinentes, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.3.9.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura serão exigidas as certidões de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.
- 5.3.10.** A contratada deverá assumir todas as despesas recorrentes do transporte dos produtos, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela FSPSS.
- 5.3.11.** O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança, apresentados pela Contratada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.3.12.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando a Diretoria Requisitante atestar o recebimento do objeto.
- 5.3.13.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.4.1.** Previamente a emissão do Empenho, a Fundação de Saúde verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 5.4.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 5.4.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 5.4.1.3.** CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais.
- 5.4.1.4.** Sistema Apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponível em: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>);
- 5.4.1.5.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 5.4.2.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.4.3.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 5.4.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4.4.1.** Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- 5.4.4.2.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação



ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.4.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.4.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.4.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.4.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º; § 2º, do Decreto Municipal Nº 8955/2023, sob pena de retenção do Imposto de Renda sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.4.4.6.1. Para os casos de não retenção, a isenção, não incidência, alíquota zero, ou opção pelo Simples Nacional devem ser declarados através dos Anexos II, III e IV, da IN RFB 1234/2012, sendo exigível ainda, das entidades que devem apresentar as declarações dos anexos II e III a IN a apresentação do CEBAS.

5.4.4.6.2. Os demais tributos tratados pela referida normativa federal - PIS, COFINS e CSLL - não serão objeto de retenção na fonte pelos órgãos do município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

5.4.4.6.3. Em caso de desenquadramento do Simples Nacional, e/ou qualquer alteração no regime jurídico da contratada que enseje a obrigatoriedade da retenção do imposto de renda, o contratado deve informar imediatamente esta Fundação, para que a referida retenção passe a ser efetuada.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 9136/2023;

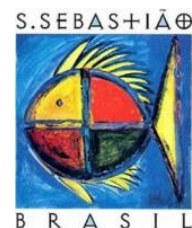
6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Cientificar o Setor Jurídico desta Fundação para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



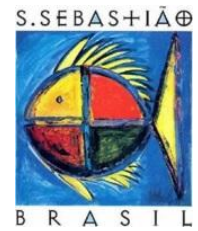
- 6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 6.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- 6.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.1.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações e condições fixadas no Termo de Referência que ficará anexo ao presente;
- 7.1.2. Arcar com todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o Contrato, assim como com todas as despesas legais dele decorrentes;
- 7.1.3. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços a executar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos pertinentes;
- 7.1.4. Manter durante toda a vigência deste Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- 7.1.5. Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá manter estrita observância da utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) apropriados por seus funcionários e subcontratados;
- 7.1.6. A CONTRATADA é responsável por cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho pertinentes para o desenvolvimento e execução da atividade;
- 7.1.7. A CONTRATADA deverá garantir transporte de sua equipe de trabalho até o local onde o serviço será executado;
- 7.1.8. Para qualquer serviço mal executado, a CONTRATANTE reservar-se-á o direito de solicitar a modificação, refazer ou substituir, da forma e que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão do objeto.
- 7.1.9. Fica assegurado, à CONTRATANTE, o direito de:
- 7.1.9.1. Solicitar a retirada imediata do local de execução do objeto, de qualquer profissional da CONTRATADA que não corresponda às exigências técnicas ou disciplinares. A adoção desta medida não implica em prorrogação de prazo;
- 7.1.9.2. Ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha o direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da Ordem de Serviço correspondente, a respeito de qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 7.1.10.** Manter sigilo profissional com relação às informações e dados de interesse da Fundação de Saúde Pública, dos quais venha a tomar conhecimento em decorrência deste contrato.
- 7.1.11.** É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da prestação de serviços objeto deste contrato, exceto se for de interesse do CONTRATANTE, expressamente autorizada e justificada.
- 7.1.12.** Se comprometer a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;
- 7.1.13.** Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa. Caso as informações que tenham acesso envolverem o tratamento de dados pessoais sob responsabilidade da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, estará sujeito também aos dispositivos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados;
- 7.1.14.** Encaminhar Nota Fiscal para o e-mail do setor de Compras e Licitações da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião (suprimentos.fspss@gmail.com).

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 8.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9. CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

- 9.1.** A garantia da contratação, bem como a garantia dos bens fornecidos, incluindo seus prazos, condições de prestação, cobertura e demais regras aplicáveis, constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 9.136/2023.

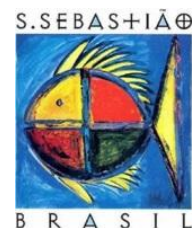
10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

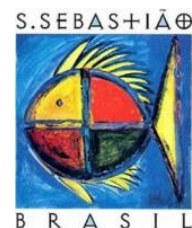


- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 10.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 10.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 10.2.4.** Multa:
- 10.2.4.1.** moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
- 10.2.4.2.** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.5.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 10.2.6.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 10.2.7.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 10.2.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.2.9.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.3.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.4.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 10.5.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 10.6.** O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas, por descumprimento das regras sobre Proteção de Dados estabelecidas ou por ser responsável por incidente de segurança da informação envolvendo dados sob responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Município de São Sebastião/SP, sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
- 11.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 11.2.1.1.** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 11.2.1.2.** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.2.** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte	Despesa Principal	Despesa Desdobrada	Dotação	Elemento
8	10167	10172	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

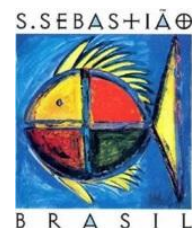
- 13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2.** O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 14.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1.** É eleito o Foro da Comarca de São Sebastião para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Sebastião, 27 de agosto de 2026.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Diretor Presidente

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
CONTRATANTE

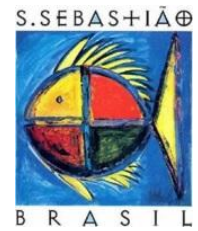
OVIDIO FERNANDO DA CRUZ FILHO

Sócio Administrador

OTO MARCENARIA LTDA
CONTRATADA



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO A
TERMO DE REFERÊNCIA



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO PARA O NOVO PRÉDIO DA UBS ENSEADA.

1.1. O objeto é caracterizado como serviço comum e não tem característica contínua conforme as definições constantes nos incisos XIII do Art. 6º da lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de assegurar a adequada estruturação física e operacional do novo prédio do Complexo de Saúde da Enseada, empreendimento em fase final de implantação, destinado à ampliação e ao fortalecimento da rede municipal de atenção à saúde, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para confecção e instalação de mobiliário planejado, de modo a viabilizar o pleno funcionamento da unidade e garantir condições apropriadas ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2. Considerando que o Complexo de Saúde da Enseada contará com ambientes assistenciais, administrativos e de apoio, incluindo consultórios, salas de procedimentos, vacinação, odontologia, farmácia, recepção, setores administrativos, áreas de suporte aos profissionais e demais espaços necessários ao funcionamento da unidade, verifica-se que a adequada organização desses ambientes depende de mobiliários compatíveis com a finalidade de cada setor, com os fluxos de atendimento e com as características físicas do prédio.

2.3. Considerando que, em unidades de saúde, a utilização de mobiliário padronizado de mercado nem sempre atende de forma satisfatória às dimensões dos ambientes, aos layouts definidos, às instalações prediais existentes e às necessidades específicas de armazenamento, circulação, higienização, ergonomia e funcionalidade, a adoção de mobiliário planejado sob medida apresenta-se como solução tecnicamente mais adequada para a estruturação da nova unidade.

2.4. O mobiliário planejado é essencial para o adequado aproveitamento dos espaços internos, permitindo a organização de documentos, medicamentos, insumos, materiais de consumo, equipamentos e demais itens indispensáveis à rotina da unidade. Além disso, contribui diretamente para a melhoria dos fluxos de trabalho, para a segurança dos usuários e profissionais, para a acessibilidade dos ambientes e para a eficiência na execução das atividades assistenciais e administrativas.

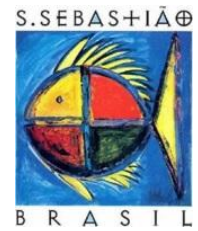
Assinado por 1 pessoa: FERNANDA CAROLINA SOUZA LIMA PALURI CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/5BB3-7BC3-B220-C4B4> e informe o código 5BB3-7BC3-B220-C4B4





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



2.5. A ausência de mobiliário adequado poderá comprometer a ocupação plena dos ambientes, dificultar o início regular das atividades do Complexo, gerar subutilização de espaços públicos recém-estruturados e impactar negativamente a prestação dos serviços de saúde à população da região da Costa Norte. Assim, a contratação pretendida se mostra necessária para que a unidade entre em funcionamento de forma organizada, funcional e compatível com a finalidade pública para a qual foi concebida.

2.6. Considerando, ainda, as características climáticas do Município de São Sebastião, especialmente por se tratar de região litorânea sujeita à elevada umidade e à ação da maresia, torna-se indispensável que os mobiliários sejam confeccionados com materiais, acabamentos e soluções construtivas adequadas ao uso institucional contínuo, buscando maior resistência, durabilidade e menor necessidade de manutenção ou substituição precoce.

2.7. Ressalta-se que o objeto da contratação não se limita ao fornecimento dos mobiliários, abrangendo também sua confecção sob medida, instalação completa, ajustes e adequação aos ambientes do novo prédio da Complexo de Saúde da Enseada, assegurando compatibilidade entre o projeto executivo, as características arquitetônicas da unidade e as necessidades operacionais da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

2.8. Dessa forma, a presente contratação visa garantir a adequada estruturação do Complexo de Saúde da Enseada, o melhor aproveitamento dos espaços internos, a organização dos ambientes de trabalho, a funcionalidade das rotinas assistenciais e administrativas, a segurança e o conforto dos usuários e profissionais, bem como a preservação do investimento público realizado na implantação da unidade.

2.9. Diante do exposto, evidencia-se a necessidade da contratação de empresa especializada em confecção e instalação de mobiliário planejado para o Complexo de Saúde da Enseada, a fim de assegurar que a unidade entre em funcionamento plenamente estruturada, apta a atender às demandas assistenciais da população do Município de São Sebastião, especialmente da região da Costa Norte.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. É parte integrante deste Termo de Referência o “Anexo I” que contém layouts dos mobiliários a serem instalados, sendo que os mesmos servirão de subsídio para a estimativa de valor dos referidos.

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Código	Descrição
------	------	-------	-------	--------	-----------

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA CAROLINA SOUZA LIMA PALURI CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/5BB3-7BC3-B220-C4B4> e informe o código 5BB3-7BC3-B220-C4B4





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ@



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



B R A S I L

1	1	2	UND	56414	Gabinete sob pia Odontologia Sala 1, 3000 x 600 x 900 mm, sob medida, em MDF hidrófugo/antiumidade, com peças estruturais mín. 15 mm, revestimento melamínico/BP ou equivalente, bordas protegidas e acabamento seguro. Portas com ferragens resistentes à corrosão e fechamento suave. Com 4 gavetas em corrediças telescópicas ou equivalente, prateleiras internas e puxadores tipo cava/perfil ou similar. Quando necessário, base ou pés resistentes à umidade com nivelamento. Adequado a uso em unidade de saúde.
1	2	1	UND	56415	Gabinete sob pia em L CNE Sala A, 3000 x 600 x 900 mm e 1400 x 600 x 900 mm, sob medida, em MDF hidrófugo/antiumidade, com peças estruturais mín. 15 mm, revestimento melamínico/BP ou equivalente, bordas protegidas e acabamento seguro. Portas com ferragens resistentes à corrosão e fechamento suave. Com 4 gavetas em corrediças telescópicas ou equivalente, prateleiras internas e puxadores tipo cava/perfil ou similar. Quando necessário, base ou pés resistentes à umidade com nivelamento. Adequado a uso em unidade de saúde.
1	3	1	UND	56416	Gabinete sob pia em L CNE Sala B, 2470 x 600 x 900 mm e 1220 x 600 x 900 mm, sob medida, em MDF hidrófugo/antiumidade, com peças estruturais mín. 15 mm, revestimento melamínico/BP ou equivalente, bordas protegidas e acabamento seguro. Portas com ferragens resistentes à corrosão e fechamento suave. Com 4 gavetas em corrediças

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA CAROLINA SOUZA LIMA PALURI CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/5BB3-7BC3-B220-C4B4>





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃ



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



B R A S I L

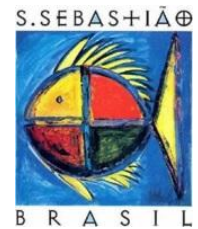
					telescópicas ou equivalente, prateleiras internas e puxadores tipo cava/perfil ou similar. Quando necessário, base ou pés resistentes à umidade com nivelamento. Adequado a uso em unidade de saúde.
1	4	1	UND	56417	Gabinete sob pia Odontologia Sala 2, 3000 x 600 x 900 mm, sob medida, em MDF hidrófugo/antiumidade, com peças estruturais mín. 15 mm, revestimento melamínico/BP ou equivalente, bordas protegidas e acabamento seguro. Portas com ferragens resistentes à corrosão e fechamento suave. Com 4 gavetas em corrediças telescópicas ou equivalente, prateleiras internas e puxadores tipo cava/perfil ou similar. Quando necessário, base ou pés resistentes à umidade com nivelamento. Adequado a uso em unidade de saúde.
1	5	1	UND	56418	Gabinete para escritório em L Recepção Térreo, 1650 x 500 x 770 mm e 500 x 500 x 770 mm, sob medida, em MDF hidrófugo/antiumidade, peças estruturais mín. 15 mm, revestimento melamínico/BP ou equivalente, cor conforme projeto, referência Sal Rosa ou similar. Portas com ferragens resistentes à corrosão, puxadores tipo cava/perfil ou similar, prateleiras internas e 4 gavetas com corrediças telescópicas ou equivalente. Dotado de rodízios resistentes, compatíveis com o peso e uso do móvel. Acabamento uniforme e seguro.
1	6	1	UND	56419	Painel de parede componível Recepção Térreo, 2800 x 2470 mm, sob medida,

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA CAROLINA SOUZA LIMA PALURI CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/5BB3-7BC3-B220-C4B4> e informe o código 5BB3-7BC3-B220-C4B4





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



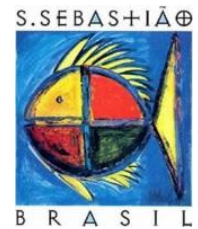
					confeccionado em MDF, espessura mín. 15 mm, revestimento melamínico/BP ou equivalente, cor conforme projeto, referência Sal Rosa ou similar. Com acabamento resistente, bordas protegidas e sistema de fixação seguro e compatível com instalação em parede, oculto ou equivalente. Deverá apresentar alinhamento, estabilidade e acabamento uniforme, sem rebarbas ou imperfeições.
1	7	1	UND	56420	Painel separador baixo tipo cercadinho Escada, 3005 x 1000 mm, sob medida, em MDF, espessura mín. 15 mm, revestimento melamínico/BP ou equivalente, cor conforme projeto, referência Sal Rosa ou similar. Com bordas protegidas, acabamento seguro e sistema de fixação estável. Deverá contemplar abertura/portinhola quando prevista em projeto, com ferragens resistentes à corrosão e funcionamento seguro. Acabamento uniforme, sem rebarbas ou arestas cortantes.
1	8	1	UND	56421	Painel de parede componível em L Escada, 2550 x 3000 mm e 1520 x 3000 mm, sob medida, em MDF, espessura mín. 15 mm, revestimento melamínico/BP ou equivalente, cor conforme projeto, referência Sal Rosa ou similar. Com bordas protegidas e sistema de fixação seguro para parede. Deverá contemplar nichos geométricos conforme projeto executivo, incluindo formatos circular e retangular quando aplicável, assegurando estabilidade, alinhamento e acabamento uniforme.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA CAROLINA SOUZA LIMA PALURI CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/5BB3-7BC3-B220-C4B4> e informe o código 5BB3-7BC3-B220-C4B4





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



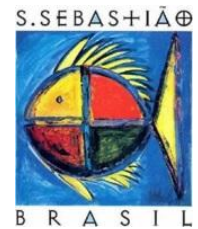
1	9	1	UND	56422	Painel de parede componível com nicho Escada, 1600 x 1000 x 150 mm, sob medida, em MDF, espessura mín. 15 mm, revestimento melamínico/BP ou equivalente, cor conforme projeto, referência Sal Rosa ou similar. Com bordas protegidas e sistema de fixação seguro para parede. Deverá contemplar nichos geométricos conforme projeto executivo, incluindo formatos circular e retangular quando aplicável, assegurando estabilidade, alinhamento e acabamento uniforme.
1	10	1	UND	56423	Painel de parede componível com efeito ripado Recepção Superior, 5070 x 2580 mm, sob medida, em MDF, espessura mín. 15 mm, revestimento melamínico/BP ou equivalente, cor conforme projeto, referência Sal Rosa ou similar, com acabamento visual tipo ripado conforme projeto. Com bordas protegidas e sistema de fixação seguro e compatível com instalação em parede. Deverá apresentar estabilidade, alinhamento e acabamento uniforme.
1	11	1	UND	56424	Gabinete para escritório Recepção Superior, 3600 x 750 x 830 mm, sob medida, em MDF, peças estruturais mín. 15 mm, revestimento melamínico/BP ou equivalente, cor conforme projeto, referência Sal Rosa ou similar. Portas com ferragens resistentes à corrosão, puxadores tipo cava/perfil ou similar, prateleiras internas e 4 gavetas com corrediças telescópicas ou equivalente. Dotado de rodízios resistentes, compatíveis com o peso e uso do móvel. Acabamento uniforme e seguro.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA CAROLINA SOUZA LIMA PALURI CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/5BB3-7BC3-B220-C4B4> e informe o código 5BB3-7BC3-B220-C4B4





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



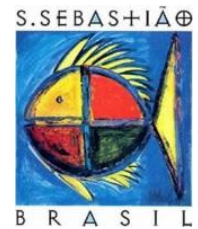
1	12	1	UND	56425	Gabinete sob pia Sala de Procedimentos de Enfermagem Emergencial, 2500 x 600 x 750 mm, sob medida, em MDF hidrófugo/antiumidade, com peças estruturais mín. 15 mm, revestimento melamínico/BP ou equivalente, bordas protegidas e acabamento seguro. Portas com ferragens resistentes à corrosão e fechamento suave. Com 4 gavetas em corrediças telescópicas ou equivalente, prateleiras internas e puxadores tipo cava/perfil ou similar. Quando necessário, base ou pés resistentes à umidade com nivelamento. Adequado a uso em unidade de saúde.
1	13	2	UND	56426	Gabinete sob pia Sala de Procedimentos Dermatológicos, 2400 x 600 x 700 mm, sob medida, em MDF hidrófugo/antiumidade, com peças estruturais mín. 15 mm, revestimento melamínico/BP ou equivalente, bordas protegidas e acabamento seguro. Portas com ferragens resistentes à corrosão e fechamento suave. Com 4 gavetas em corrediças telescópicas ou equivalente, prateleiras internas e puxadores tipo cava/perfil ou similar. Quando necessário, base ou pés resistentes à umidade com nivelamento. Adequado a uso em unidade de saúde.
1	14	1	UND	56427	Gabinete sob pia Cozinha Especialidades, 2880 x 600 x 750 mm, sob medida, em MDF hidrófugo/antiumidade, com peças estruturais mín. 15 mm, revestimento melamínico/BP ou equivalente, bordas protegidas e acabamento seguro. Portas com ferragens resistentes à corrosão e fechamento suave. Com 4 gavetas

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA CAROLINA SOUZA LIMA PALURI CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/5BB3-7BC3-B220-C4B4> e informe o código 5BB3-7BC3-B220-C4B4





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



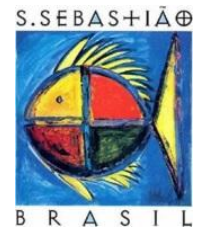
					em corrediças telescópicas ou equivalente, prateleiras internas e puxadores tipo cava/perfil ou similar. Quando necessário, base ou pés resistentes à umidade com nivelamento. Adequado a uso em unidade de saúde.
1	15	1	UND	56428	Gabinete sob pia Ginecologia, 1600 x 600 x 750 mm, sob medida, em MDF hidrófugo/antiumidade, com peças estruturais mín. 15 mm, revestimento melamínico/BP ou equivalente, bordas protegidas e acabamento seguro. Portas com ferragens resistentes à corrosão e fechamento suave. Com 4 gavetas em corrediças telescópicas ou equivalente, prateleiras internas e puxadores tipo cava/perfil ou similar. Quando necessário, base ou pés resistentes à umidade com nivelamento. Adequado a uso em unidade de saúde.
1	16	2	UND	56429	Painel de parede componível Sala Kids, 2470 x 3000 mm, sob medida, confeccionado em MDF, espessura mín. 15 mm, revestimento melamínico/BP ou equivalente, cor conforme projeto, referência Sal Rosa ou similar. Com acabamento resistente, bordas protegidas e sistema de fixação seguro e compatível com instalação em parede, oculto ou equivalente. Deverá apresentar alinhamento, estabilidade e acabamento uniforme, sem rebarbas ou imperfeições.
1	17	1	UND	56430	Gabinete sob pia Sala de Práticas Integrativas, 2850 x 600 x 700 mm, sob medida, em MDF hidrófugo/antiumidade, com peças estruturais mín. 15 mm, revestimento melamínico/BP ou

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA CAROLINA SOUZA LIMA PALURI CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/5BB3-7BC3-B220-C4B4> e informe o código 5BB3-7BC3-B220-C4B4





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



5.5. Garantia contratual: A garantia deverá ser de 12 (doze) meses a partir da entrega.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A confecção, instalação e todos os trâmites necessários deverão ser efetuados de acordo com o presente termo de referência em até 30 (trinta) dias corridos, podendo este prazo ser prorrogado, de maneira justificada com pleno aceite pela contratante, por igual período, sendo o prazo inicial contado do recebimento da nota de empenho e da Ordem de Fornecimento, sob pena de aplicação de sanções previstas neste termo de referência e em demais documentos relativos ao presente processo;

6.2. Os mobiliários deverão ser instalados no novo prédio denominado “Complexo de Saúde da Enseada”, localizado na esquina da Rua Dário Leite Carrijó com a Rodovia SP-55.

6.2.1. Poderá haver alteração no local de instalação do objeto.

6.3. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

6.4. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião (FSPSS) rejeitará o objeto entregue em desacordo com a qualidade, característica e especificações constantes neste Termo, restando a empresa a obrigatoriedade da imediata substituição.

6.5. A garantia legal ou contratual tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, neste Termo ou em outro instrumento hábil que o substitua, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A prestação dos serviços deverá observar e cumprir o quanto disposto neste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.3. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

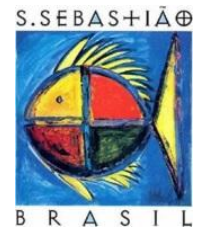
Assinado por 1 pessoa: FERNANDA CAROLINA SOUZA LIMA PALURI CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/5BB3-7BC3-B220-C4B4> e informe o código 5BB3-7BC3-B220-C4B4





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



7.4. As comunicações entre a Entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito ou por e-mail sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. A Contratada deverá assegurar a FSPSS o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o objeto que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em hipótese alguma, a falta de fiscalização exime a responsabilidade da Contratada de atender as condições aqui previstas.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e instalação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo Almoxarifado desta Fundação de Saúde, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

8.2. Os produtos solicitados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, às custas da contratada, contados a partir da notificação expedida pela FSPSS, prorrogável à critério da Fundação de Saúde.

8.3. A fornecedora fica ainda obrigada a substituir o objeto defeituoso durante a garantia e, nas mesmas condições, se ocorrido o previsto no item 8.2

8.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues, correta instalação e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4.2. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

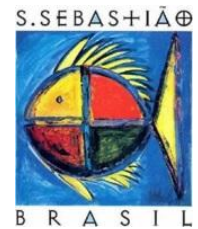
8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA CAROLINA SOUZA LIMA PALURI CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/5BB3-7BC3-B220-C4B4> e informe o código 5BB3-7BC3-B220-C4B4





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço prestado, em todos os aspectos legais pertinentes, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura serão exigidas as certidões de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

8.8. A contratada deverá assumir todas as despesas recorrentes do transporte dos produtos, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela FSPSS.

8.9. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança, apresentados pela Contratada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.9.1. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando a Diretoria Requisitante atestar o recebimento do objeto.

8.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.11. Previamente a emissão do Empenho, a Fundação de Saúde verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.11.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.11.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.11.3. CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais.

8.11.4. Sistema Apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponível em: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>;

8.11.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

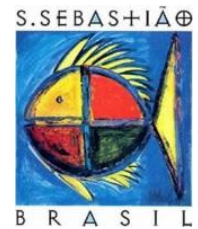
8.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA CAROLINA SOUZA LIMA PALURI CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fispss.1doc.com.br/verificacao/5BB3-7BC3-B220-C4B4> e informe o código 5BB3-7BC3-B220-C4B4





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A presente aquisição dar-se-á mediante processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), em razão do valor definido para a despesa.

9.2. O critério adotado para a presente contratação do objeto será o de **MENOR PREÇO**.

9.3. Será exigida apenas pelo vencedor a apresentação dos documentos de habilitação necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da empresa de realizar o objeto, restringindo-se à documentação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista e qualificação econômico-financeira.

9.4. É vedado a participação de empresa impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.5. Não será exigida garantia de proposta

10. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As hipóteses de cometimento de infrações administrativas, bem como as respectivas sanções aplicáveis, serão detalhadamente descritas no respectivo Contrato Administrativo, observando-se prioritariamente o disposto no Regulamento Interno desta Fundação de Saúde. Na ausência de norma interna específica, aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.136/2023.

10.2. O Gestor do Contrato/Diretor Requisitante tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, conforme disposto no Regulamento Interno desta Fundação de Saúde. Na ausência de norma interna específica, aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.136/2023.

11. ESTIMATIVA DO PREÇO

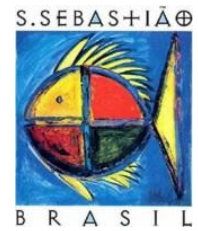
11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas quando da divulgação do resultado no PNCP — Portal Nacional de Contratações Públicas.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA CAROLINA SOUZA LIMA PALURI CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/5BB3-7BC3-B220-C4B4> e informe o código 5BB3-7BC3-B220-C4B4





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



11.2. A opção pelo sigilo do orçamento visa preservar a competitividade entre fornecedores, possibilitar negociações estratégicas, prevenir inflação de preços, proteger a segurança do processo e respeitar a estratégia administrativa, contribuindo para uma contratação mais eficiente e vantajosa.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O presente objeto não consta expressamente no Plano de Contratações Anual. Contudo, sua execução mostra-se compatível com a destinação da **Emenda Impositiva nº 67/2025**, cujo recursos forma transpostos à Fundação de Saúde Pública de São Sebastião e apresentam as rubricas orçamentárias abaixo:

Fonte	Principal	Desdobrada
8	10167	10172

(assinatura digital)

FERNANDA CAROLINA SOUZA LIMA PALURI

Diretora de Atenção Básica

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA CAROLINA SOUZA LIMA PALURI CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/5BB3-7BC3-B220-C4B4> e informe o código 5BB3-7BC3-B220-C4B4

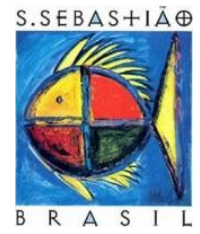


Assinado por 3 pessoas: OTO MARCENARIA LTDA, CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO e FERNANDA CAROLINA SOUZA LIMA PALURI CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/A2CD-4EB3-87E7-DACE> e informe o código A2CD-4EB3-87E7-DACE





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

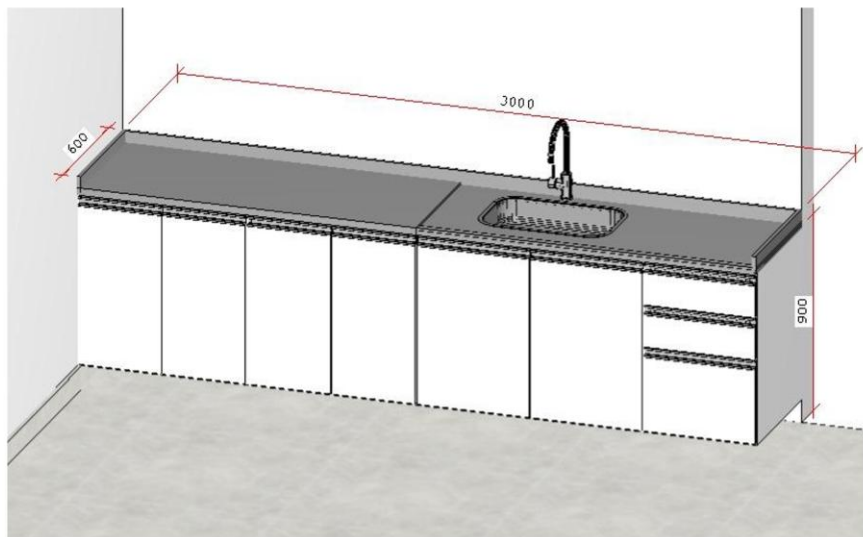
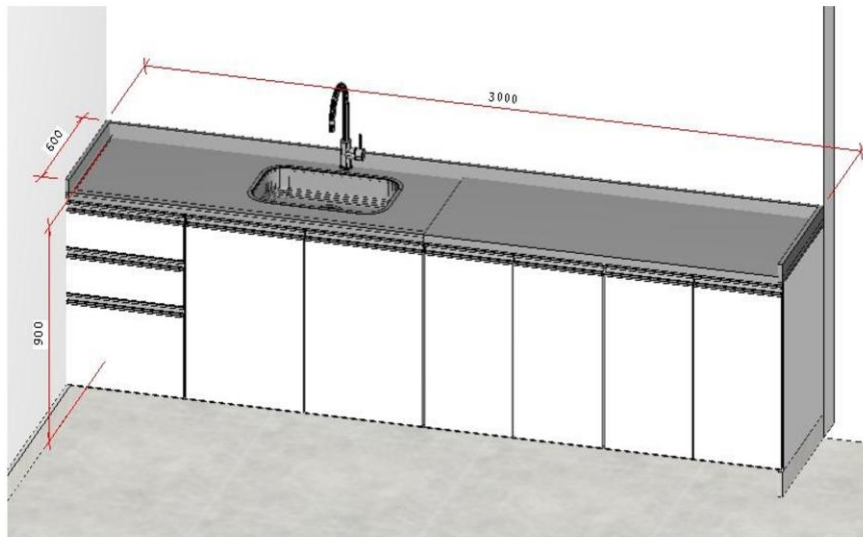


FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO I – DO LAYOUT

ITEM 1 - Gabinete sob pia 3000x600x900 - ODONTOLOGIA SALA 1

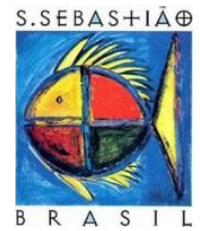


Assinado por 1 pessoa: FERNANDA CAROLINA SOUZA LIMA PALURI CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/5BB3-7BC3-B220-C4B4> e informe o código 5BB3-7BC3-B220-C4B4





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

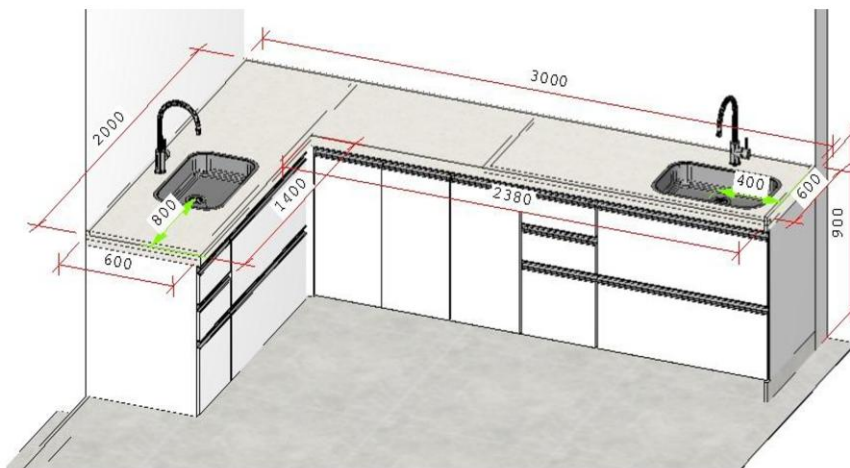


FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ITEM 2 - Gabinete sob pia em “L” sendo 3000 x 600 x 900 e 1400 x 600 x 900 - CNE SALA

A



ITEM 3 - Gabinete sob pia em “L” sendo 2470 x 600 x 900 e 1220 x 600 x 900 - CNE SALA

B

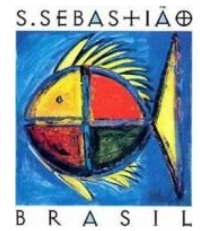


Assinado por 1 pessoa: FERNANDA CAROLINA SOUZA LIMA PALURI CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/5BB3-7BC3-B220-C4B4>





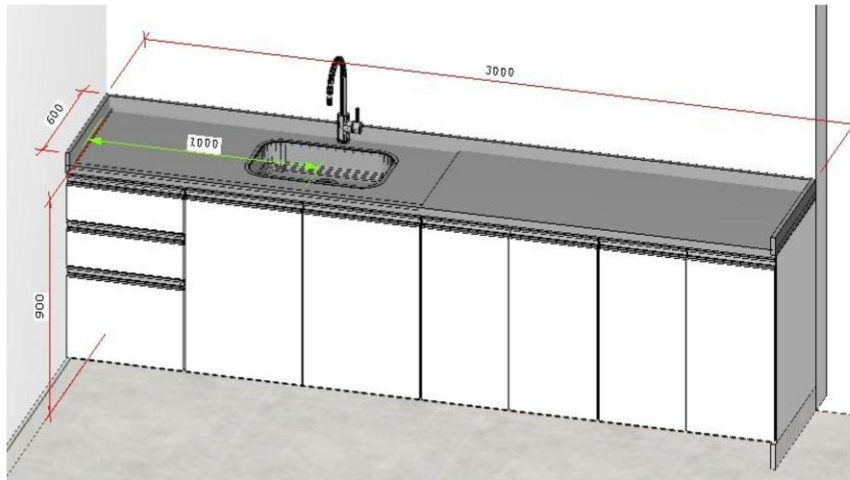
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



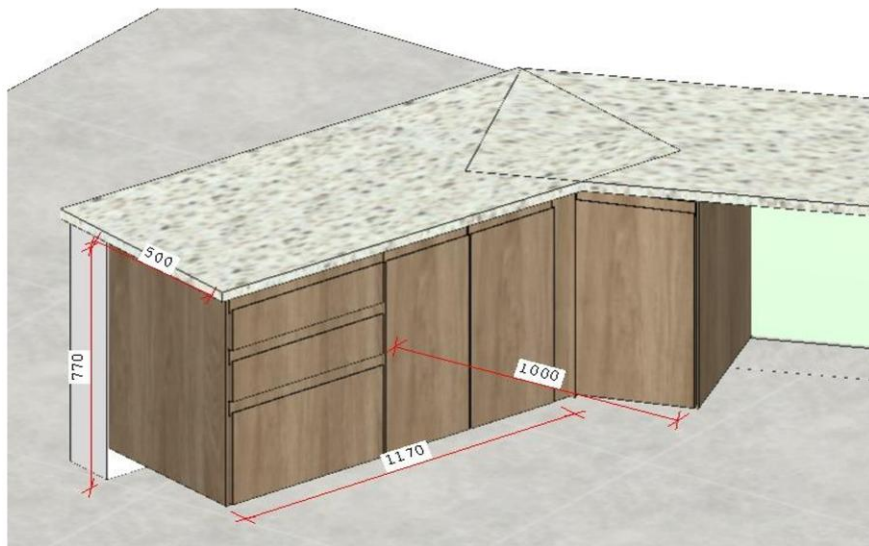
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ITEM 4 - Gabinete sob pia sendo 3000 x 600 x 900 - ODONTOLOGIA SALA 2



ITEM 5 - Gabinete para escritório em "L" sendo 1650 x 500 x 770 e 500 x 500 x 770 -
RECEPÇÃO TÉRREO

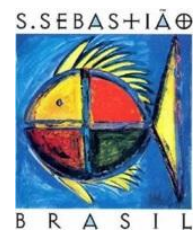


Assinado por 1 pessoa: FERNANDA CAROLINA SOUZA LIMA PALURI CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/5BB3-7BC3-B220-C4B4> e informe o código 5BB3-7BC3-B220-C4B4





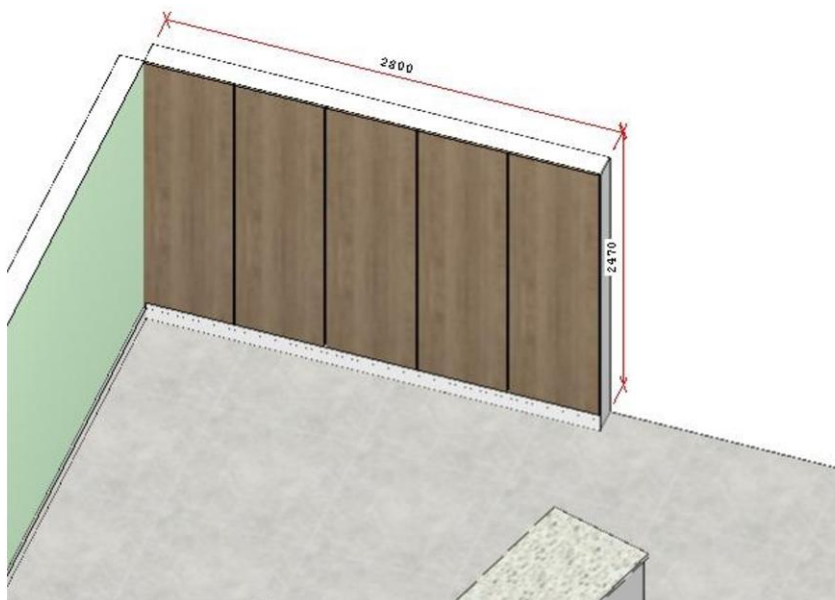
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ITEM 6 - PAINEL DE PAREDE componível sendo 2800 x 2470 - RECEPÇÃO TÉRREO



Assinado por 1 pessoa: FERNANDA CAROLINA SOUZA LIMA PALURI CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/5BB3-7BC3-B220-C4B4> e informe o código 5BB3-7BC3-B220-C4B4

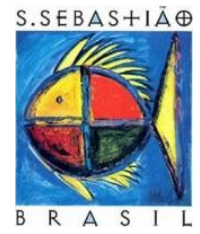


Assinado por 3 pessoas: OTO MARCENARIA LTDA, CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO e FERNANDA CAROLINA SOUZA LIMA PALURI CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/A2CD-4EB3-87E7-DACE> e informe o código A2CD-4EB3-87E7-DACE





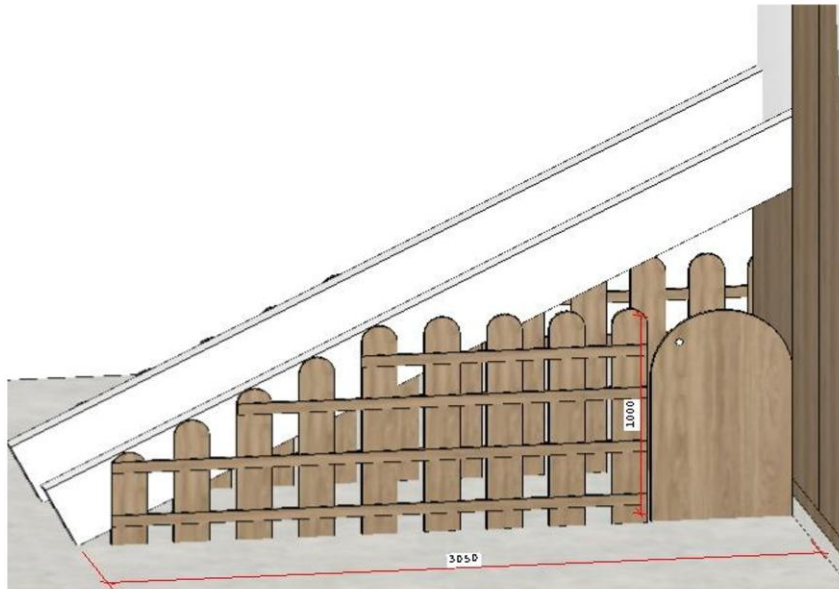
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ITEM 7 - Paineis cerquinha cercadinho separador baixo sendo 3005 x 1000 - ESCADA



ITEM 8 - Paineis de parede componível em L 2550 x 3000 e 1520 x 3000 - ESCADA

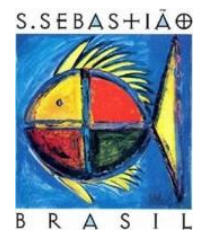


Assinado por 1 pessoa: FERNANDA CAROLINA SOUZA LIMA PALURI CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/5BB3-7BC3-B220-C4B4> e informe o código 5BB3-7BC3-B220-C4B4





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ITEM 9 - PAINEL DE PAREDE componível com nicho. 1600 x 1000 x 150 - ESCADA

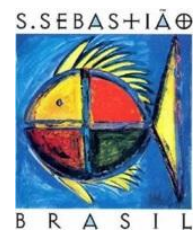


Assinado por 1 pessoa: FERNANDA CAROLINA SOUZA LIMA PALURI CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/5BB3-7BC3-B220-C4B4> e informe o código 5BB3-7BC3-B220-C4B4





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

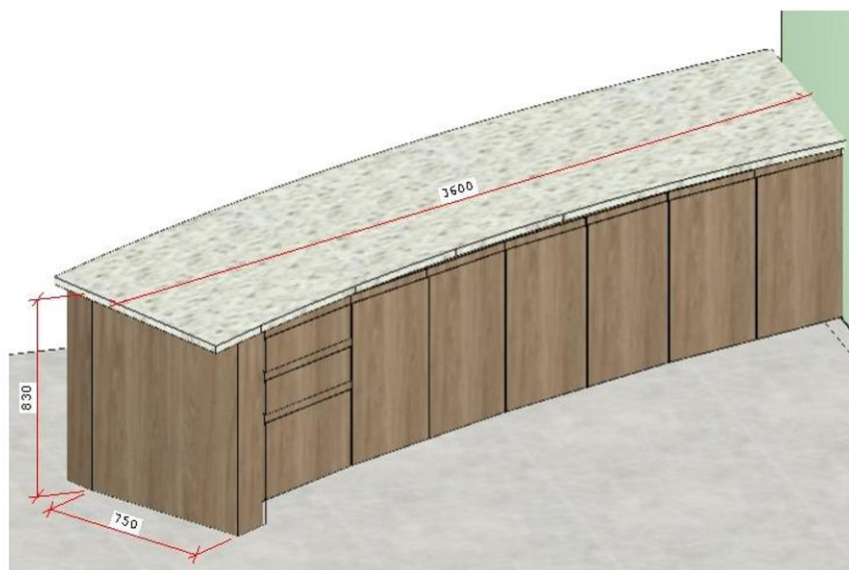


ITEM 10 - Painel de parede componível com efeito ripado artesanal sendo 5070 x 2580 -



RECEPÇÃO SUPERIOR.

ITEM 11 - Gabinete para escritório sendo 3600 x 750 x 830 - RECEPÇÃO SUPERIOR

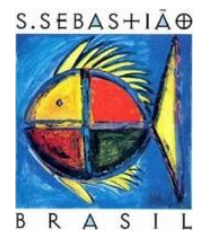


Assinado por 1 pessoa: FERNANDA CAROLINA SOUZA LIMA PALURI CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/5BB3-7BC3-B220-C4B4> e informe o código 5BB3-7BC3-B220-C4B4





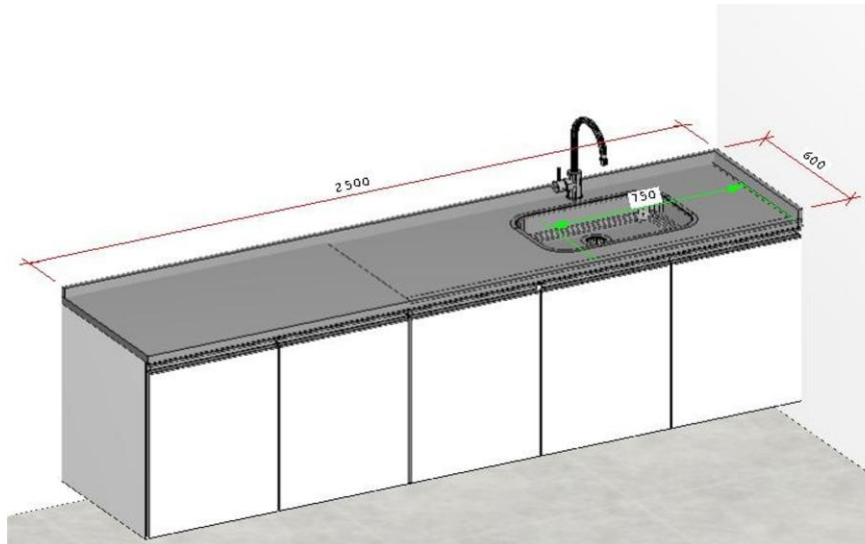
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



**ITEM 12 - Gabinete sob pia sendo 2500 x 600 x 750 - SALA PROCEDIMENTOS
ENFERMAGEM EMERGENCIAL**



**ITEM 13 - Gabinete sob pia sendo 2400 x 600 x 700 - SALA PROCEDIMENTOS
DERMATOLÓGICOS**

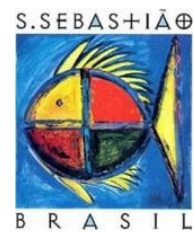


Assinado por 1 pessoa: FERNANDA CAROLINA SOUZA LIMA PALURI CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/5BB3-7BC3-B220-C4B4> e informe o código 5BB3-7BC3-B220-C4B4





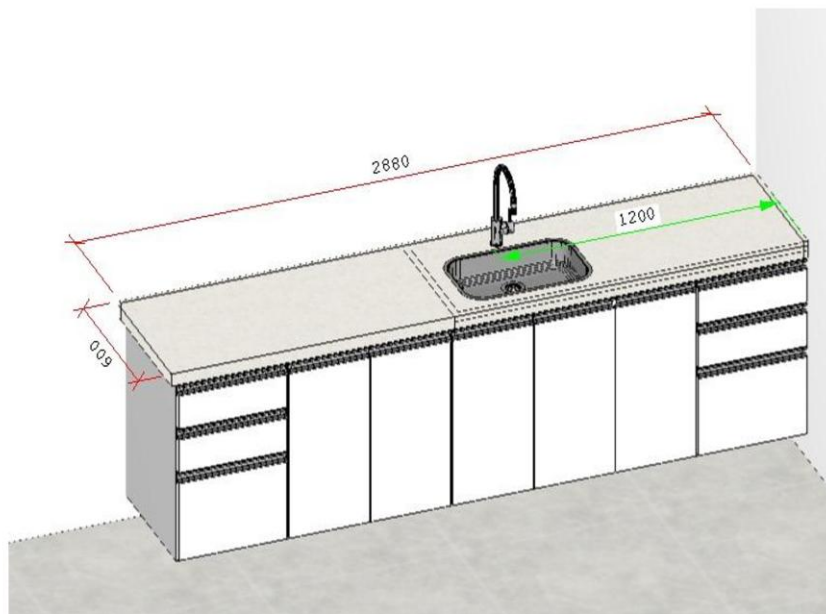
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



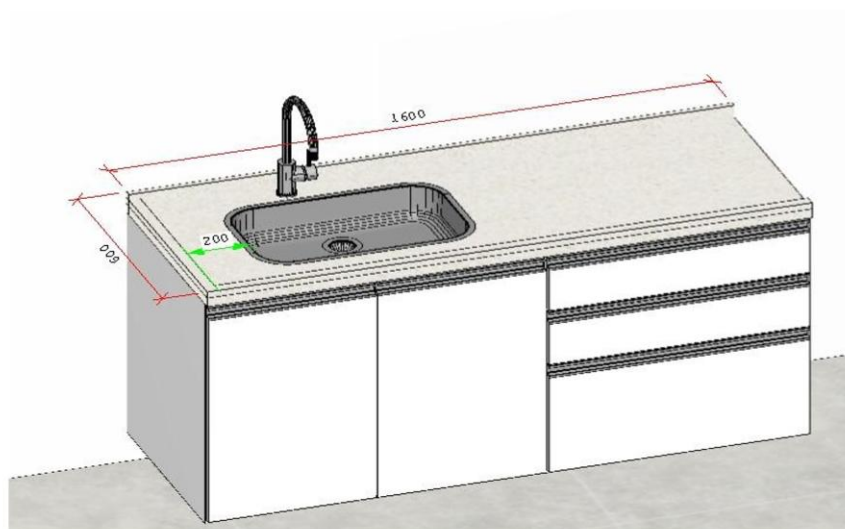
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ITEM 14 - Gabinete sob pia sendo 2880 x 600 x 750 - COZINHA ESPECIALIDADES



ITEM 15 - Gabinete sob pia sendo 1600 x 600 x 750 - GINECOLOGIA

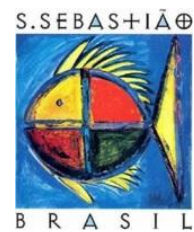


Assinado por 1 pessoa: FERNANDA CAROLINA SOUZA LIMA PALURI CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/5BB3-7BC3-B220-C4B4> e informe o código 5BB3-7BC3-B220-C4B4





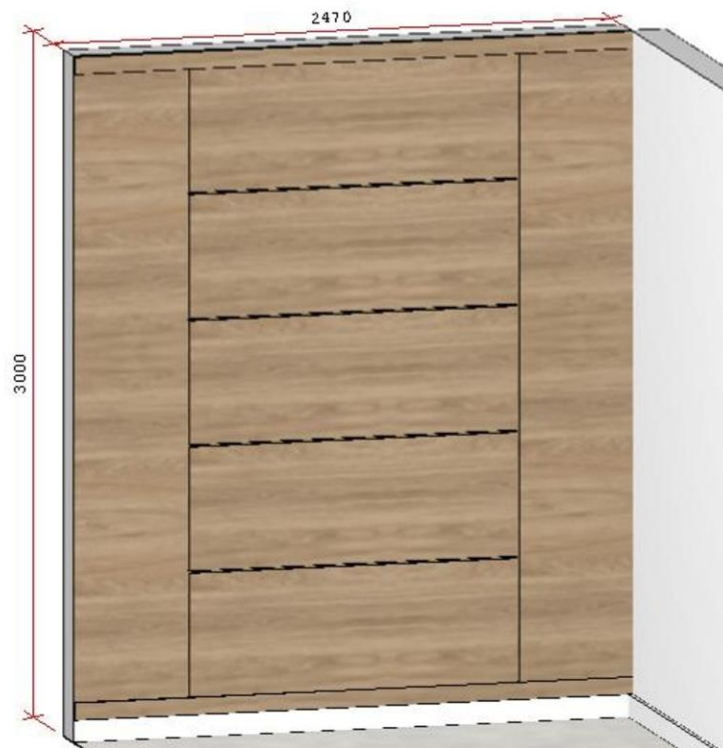
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ITEM 16 - Painele de parede componível sendo 2470 x 3000 - SALA KIDS

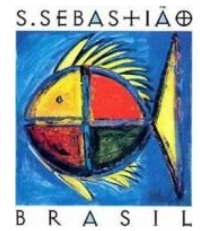


Assinado por 1 pessoa: FERNANDA CAROLINA SOUZA LIMA PALURI CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/5BB3-7BC3-B220-C4B4> e informe o código 5BB3-7BC3-B220-C4B4





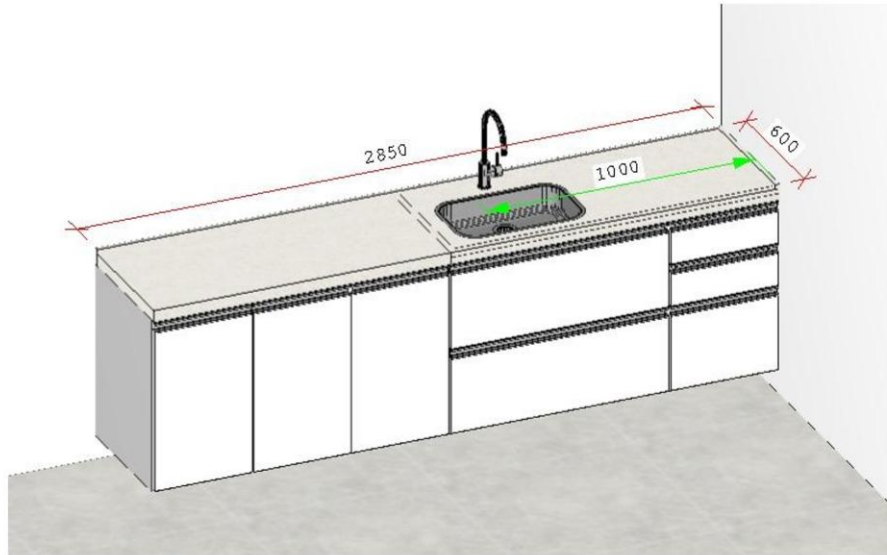
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ITEM 17 - Gabinete sob pia sendo 2850 x 600 x 700 - SALA DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS

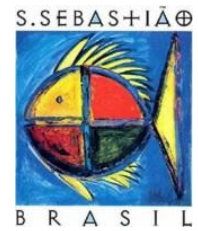


Assinado por 1 pessoa: FERNANDA CAROLINA SOUZA LIMA PALURI CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/5BB3-7BC3-B220-C4B4> e informe o código 5BB3-7BC3-B220-C4B4





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 5BB3-7BC3-B220-C4B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ FERNANDA CAROLINA SOUZA LIMA PALURI CUNHA (CPF 295.XXX.XXX-84) em 14/08/2026
09:46:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

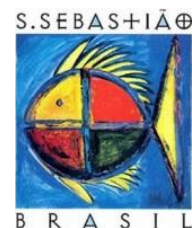
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fspss.1doc.com.br/verificacao/5BB3-7BC3-B220-C4B4>





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

CONTRATADO: OTO MARCENARIA LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2026FSPSS14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO PARA O NOVO PRÉDIO DA UBS ENSEADA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

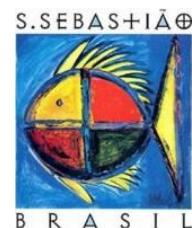
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Sebastião, 27 de agosto de 2026



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Carlos Eduardo Antunes Craveiro

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 261.969.428-08

Assinado Digitalmente

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Carlos Eduardo Antunes Craveiro

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 261.969.428-08

Assinado Digitalmente

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Carlos Eduardo Antunes Craveiro

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 261.969.428-08

Assinado Digitalmente

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratada:

Nome: Ovidio Fernando da Cruz Filho

Cargo: Socio Administrativo

CPF: 122.281.166-96

Assinado Digitalmente

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Carlos Eduardo Antunes Craveiro

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 261.969.428-08

Assinado Digitalmente

GESTORA DO CONTRATO:

Nome: Fernanda Carolina Souza Lima Paluri

Cargo: Diretora de Atenção Básica

CPF: 295.762.318-84

Assinado Digitalmente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A2CD-4EB3-87E7-DACE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OTO MARCENARIA LTDA (CNPJ 35.887.655/0001-08) em 28/08/2026 09:21:29 GMT-03:00
Papel: Contratada
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO (CPF 261.XXX.XXX-08) em 28/08/2026 09:27:39 GMT-03:00
Papel: Contratante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FERNANDA CAROLINA SOUZA LIMA PALURI CUNHA (CPF 295.XXX.XXX-84) em 28/08/2026 09:32:55 GMT-03:00
Papel: Gestor
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fspss.1doc.com.br/verificacao/A2CD-4EB3-87E7-DACE>